



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Faxinalzinho

99-655 - Faxinalzinho - RS.

LEI MUNICIPAL Nº-037/89, DE 02 DE AGOSTO DE 1989.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CELEBRAR CONTRATO COM A COMPANHIA RIOGRANDENSE DE SANEAMENTO - CORSAN, PARA A REALIZAÇÃO DE OBRAS DE IMPLANTAÇÃO, AMPLIAÇÃO E MELHORIAS DOS SERVIÇOS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA DA SEDE DO MUNICÍPIO DE FAXINALZINHO, E CONCESSÃO DA EXPLORAÇÃO DOS RESPECTIVOS SERVIÇOS.

LUIZ CONCI, Prefeito Municipal de Faxinalzinho, Estado do Rio Grande do Sul, FAÇO SABER em cumprimento ao disposto na Lei Orgânica do Município, Art. 29, inciso III, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º- É o Poder Executivo autorizado a celebrar com a COMPANHIA RIOGRANDENSE DE SANEAMENTO - CORSAN, contrato para a realização de obras de implantação, ampliação e melhorias dos serviços de abastecimento de água na sede do Município de Faxinalzinho, e concessão da exploração dos respectivos serviços.

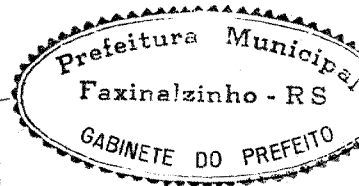
Art. 2º- O Contrato de Concessão a que se refere o Art. anterior obedecerá o instrumento padrão da CORSAN, cuja Minuta em anexo, passa a fazer parte integrante da presente Lei:

Art. 3º- Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Faxinalzinho, 02 de agosto de 1989.


LUIZ CONCI

Prefeito Municipal



Registre-se e publique-se
Em, 02 de agosto de 1989.


Claudio Fase
Secretário da Administração